



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.107, de 29.10.90.**

**Autoriza o Município de Ubá a celebrar Convênio com a Secretaria de Assuntos Municipais do Estado de Minas Gerais, para os fins que especifica.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Ubá, por seu representante legal, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Assuntos Municipais do Estado de Minas Gerais, com vistas a receber desta uma verba orçamentária, consignada no Orçamento do Estado por iniciativa do Deputado Roberto Luís Soares, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), conforme Anexo IV, inciso 503, da Lei Estadual nº 10.094, de 29 de dezembro de 1989.

**Art. 2º** - Os recursos mencionados no artigo anterior desta Lei são destinados a obras e serviços de infraestrutura e saneamento básico do Município.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de outubro de 1990.

  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal